

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DISCURSIVO DO VESTIBULAR ESTADUAL 2009

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Exame Discursivo, segunda fase do Vestibular Estadual 2009, para ingresso nos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) e nos cursos de formação de oficiais da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (ABM D. Pedro II/CBMERJ), e da Academia de Polícia Militar D. João VI, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (APM D. João VI/PMERJ).

1. DA REALIZAÇÃO

- 1.1 A realização do Exame Discursivo ficará a cargo do Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), vinculado à Sub-reitoria de Graduação (SR-1) da UERJ e localizado na rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1148, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013, telefones (21) 2587-7737, 2587-7611, 2587-7343 e 2587-7307.
- 1.2 O DSEA planejará, coordenará e executará o Exame Discursivo, divulgando todas as informações pertinentes ao processo seletivo, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 1.3 O Exame Discursivo estará aberto somente aos candidatos que obtiveram aprovação em pelo menos um dos Exames de Qualificação do Vestibular Estadual 2009 e que tenham concluído ou estejam cursando o último ano do ensino médio.
- 1.4 O resultado do Exame Discursivo será válido apenas para o Vestibular Estadual 2009, com data limite até 31/12/2009, para preenchimento das vagas distribuídas de acordo com o Quadro de Carreiras/Vagas (Anexo 2) em cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro e nos cursos de formação de oficiais da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II e da Academia de Polícia Militar D. João VI.
- 1.5 Em cumprimento às Leis Estaduais nºs 4151/2003 e 5074/2007, que dispõem sobre o Sistema de Cotas, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas oferecidas pela UERJ e pela UENF, distribuído pelas seguintes categorias de cotas:
 - a) 20% (vinte por cento) para alunos oriundos da rede pública de ensino;
 - b) 20% (vinte por cento) para candidatos negros;
 - c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, ou pessoas nascidas no Brasil pertencentes a povos indígenas, ou filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- 1.5.1 Em conformidade com as Leis Estaduais nºs 4151/2003 e 5074/2007, entende-se por:
 - a) aluno oriundo da rede pública: aquele que tenha cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do ensino fundamental, ou seja, do 6º ao 9º ano (antiga 5ª à 8ª série) em escolas públicas de todo o território nacional e, ainda, todas as séries do ensino médio em escolas públicas municipais, estaduais ou federais situadas no Estado do Rio de Janeiro;
 - b) candidato negro: aquele que assim se autodeclarar;
 - c) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos nºs 3298/1999 e 5296/2004;
 - d) pessoa pertencente a povos indígenas: aquela que, nascida no Brasil, assim se autodeclarar;
 - e) filho de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou apresentar a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço.

1.6 A distribuição das vagas reservadas, por carreira e subopções (semestres e turnos), para cada categoria de cota, está fixada no Quadro de Carreiras/Vagas (Anexo 2).

2. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br;
- b) tomar ciência das normas do Edital;
- c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o Requerimento de Inscrição;
- d) imprimir o Protocolo do Requerimento de Inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais);
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no calendário (Anexo 1) em uma agência bancária ou via internet, utilizando o número correspondente ao código de barras presente no boleto.

2.1.1 Ao candidato isento do pagamento da taxa de inscrição não será exigido o cumprimento dos procedimentos indicados nas alíneas **e** e **f**.

2.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas do Sistema de Cotas deverá, ainda, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) declarar sua condição de carência socioeconômica e optar apenas por uma única categoria de cota no Requerimento de Inscrição;
- b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o Formulário de Informações Socioeconômicas;
- c) imprimir o Formulário de Informações Socioeconômicas preenchido e postá-lo, juntamente com a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da sua opção de cota, em envelope endereçado ao Departamento de Seleção Acadêmica, localizado na rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1141, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013, na modalidade de postagem registrada.

2.1.2.1 As instruções e a documentação específicas para concorrer às vagas do Sistema de Cotas estão definidas no Anexo 3.

2.2 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, o Protocolo do Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, além do recibo de postagem registrada referente ao envio de sua documentação, se concorrente às vagas do Sistema de Cotas.

2.3 Não serão aceitos pagamentos efetuados por meio de transferência ou depósito bancários.

2.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga.

2.5 O preenchimento do Requerimento de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br.

2.6 O DSEA não se responsabilizará pelos Requerimentos de Inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

2.7 O candidato, ao se inscrever, escolherá uma única instituição: UERJ, UENF, CBMERJ ou PMERJ.

2.8 O candidato à UERJ, ao se inscrever, escolherá uma única carreira, denominada carreira principal, podendo, nessa carreira, optar por quantas subopções (turnos e semestres) desejar, de acordo com o Quadro de Carreiras/Vagas (Anexo 2), indicando-as em ordem de preferência.

2.9 O candidato à UENF, ao se inscrever, escolherá uma única carreira.

2.10 O candidato ao CBMERJ ou à PMERJ, ao se inscrever, estará escolhendo, obrigatoriamente, o Curso de Formação de Oficiais da respectiva instituição.

2.11 O candidato que se inscrever em carreira na qual Língua Estrangeira seja uma das disciplinas específicas poderá optar por Espanhol, Francês ou Inglês.

- 2.11.1 O candidato que se inscrever na carreira Inglês/Literaturas (UERJ/RIO), Português/Alemão (UERJ/RIO) ou na subopção Português/Inglês da carreira Letras (UERJ/SÃO GONÇALO) estará automaticamente inscrito em Inglês como opção de Língua Estrangeira.
- 2.12 As escolhas de instituição, carreira, subopções, Língua Estrangeira e local de realização de prova não poderão ser posteriormente alteradas.
- 2.13 A inscrição do candidato não-isento somente será efetivada após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.14 Somente serão efetivadas as inscrições realizadas ou pagas no período estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 2.15 Se, para um mesmo candidato, houver mais de uma inscrição efetivada, será considerada somente a de data mais recente ou, se for o caso, a de horário mais recente.
- 2.16 O candidato portador de necessidades especiais que precise de condições específicas para realizar a prova deverá procurar o DSEA, no período indicado no calendário (Anexo 1), munido de atestado médico com parecer descritivo dessas necessidades e do tipo de atendimento diferenciado que deve ser oferecido.
- 2.16.1 O não-comparecimento ao DSEA implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 2.17 O não-cumprimento de qualquer procedimento de inscrição impedirá a efetivação da inscrição.
- 2.18 A inscrição no Exame Discursivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo DSEA, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

3. DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS À ABM D. PEDRO II/CBMERJ

- 3.1 Os candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da ABM D. Pedro II/CBMERJ/2009 deverão satisfazer às seguintes exigências específicas:
- a) ser brasileiro(a);
 - b) ser solteiro(a), viúvo(a), separado(a) judicialmente ou divorciado(a); em qualquer um desses estados, sem encargos de família, descendentes ou dependentes;
 - c) ter nascido entre 1º de janeiro de 1984 e 1º de janeiro de 1992;
 - d) encontrar-se em dia com as obrigações militares nos termos da Lei de Serviço Militar;
 - e) ter consentimento do pai ou do responsável para assentar Praça Especial do Corpo de Bombeiros, se menor de 18 (dezoito) anos;
 - f) ter altura mínima de 1,60 m;
 - g) não estar respondendo a processo de exclusão ou ter sido excluído, por motivo disciplinar, das Forças Armadas ou Auxiliares ou de estabelecimento de ensino civil ou militar, e não ser portador de C.I. (Certificado de Isenção) ou C.D.I. (Certificado de Dispensa de Incorporação), exceto aqueles por excesso de contingente;
 - h) não ter sido denunciado ou pronunciado por prática de crime comum ou militar, excluídos os de competência do Juizado Especial Criminal, bem como não ter sido autuado em flagrante delito, por crime comum ou militar;
 - i) ter concluído ou concluir, até a data da matrícula, o ensino médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino civil ou militar, de acordo com a legislação vigente;
 - j) para os candidatos militares: estar, no mínimo, classificado no comportamento “bom”, comprovado por meio de documento emitido pela instituição militar à qual pertencer;
 - k) para o sexo feminino: após as provas do exame intelectual, as candidatas convocadas para o exame de capacitação física não deverão apresentar estado de gravidez, dada a incompatibilidade com os testes físicos específicos, de caráter seletivo estabelecidos neste Edital, e com as atividades físicas obrigatórias às quais serão submetidas durante o Curso de Formação de Oficiais, sendo que a comprovação do estado de gravidez acarretará a eliminação do processo seletivo.

4. DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS À APM D. JOÃO VI/PMERJ

4.1 Os candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da APM D. João VI/PMERJ/2009 deverão satisfazer às seguintes exigências específicas:

4.1.1 Para todos os candidatos:

- a) ser brasileiro(a);
- b) ter aptidão intelectual, características psicológicas compatíveis com a função, boa conduta social, robustez e sanidade física e mental;
- c) ter altura mínima, descalço(a) e descoberto(a) de 1,68 m para os candidatos do sexo masculino (Lei Estadual nº 1223, de 10/11/1987) e de 1,60 m para os do sexo feminino (Lei Estadual nº 1032, de 08/08/1986).

4.1.2 Para os candidatos do sexo feminino: não estar grávida nem contrair gravidez durante o período do concurso.

4.1.3 Para os candidatos militares:

- a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade e, no máximo, 30 (trinta) anos de idade até a data da matrícula;
- b) estar qualificado(a), no mínimo, no “bom comportamento” e ter conceito favorável emitido por seu Comandante, Chefe ou Diretor;
- c) não estar respondendo a qualquer procedimento apuratório (inquérito, sindicância ou averiguação) de natureza administrativa ou criminal;
- d) não ter respondido aos procedimentos previstos na alínea **c** deste item, salvo as hipóteses de negativa de autoria ou de inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos;
- e) não ter sido preso(a) ou processado(a), não estar respondendo a inquérito policial, policial militar ou administrativo, ou, ainda, não ter sido condenado(a) por crime ou contravenção, mesmo que deles decorram o benefício (transação penal) da Lei nº 9099/1995;
- f) não ter respondido aos procedimentos previstos na alínea **e** deste item, salvo as hipóteses de justificação ou absolvição por negativa de autoria ou de inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos;
- g) não estar respondendo a processo civil, penal ou administrativo;
- h) não ter respondido aos processos previstos na alínea **g** deste item, salvo as hipóteses de absolvição por negativa de autoria ou de inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos.

4.1.4 Para os candidatos praças policiais militares do Estado do Rio de Janeiro:

- a) ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade até a data da matrícula;
- b) estar qualificado(a), no mínimo, no “bom comportamento” e ter conceito favorável emitido por seu Comandante, Chefe ou Diretor;
- c) não estar respondendo a qualquer procedimento apuratório (inquérito, sindicância ou averiguação) de natureza administrativa ou criminal;
- d) não ter respondido aos procedimentos previstos na alínea **c** deste item, salvo as hipóteses de negativa de autoria ou de inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos;
- e) não ter sido preso(a) ou processado(a), não estar respondendo a inquérito policial, policial militar ou administrativo, ou, ainda, não ter sido condenado(a) por crime ou contravenção, mesmo que deles decorram o benefício (transação penal) da Lei nº 9099/1995;
- f) não ter respondido aos procedimentos previstos na alínea **e** deste item, salvo as hipóteses de justificação ou absolvição por negativa de autoria ou de inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos;
- g) não estar respondendo a processo civil, penal ou administrativo;
- h) não ter respondido aos processos previstos na alínea **g** deste item, salvo as hipóteses de absolvição por negativa de autoria ou de inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos.

4.1.5 Para os candidatos civis:

- a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade e, no máximo, 30 (trinta) anos de idade até a data da matrícula;

- b) ter bons antecedentes e predicados pessoais atestados por 2 (dois) oficiais da ativa da Corporação, das Forças Armadas ou do CBMERJ;
 - c) estar com a situação eleitoral regularizada;
 - d) estar com a situação militar regularizada de acordo com a Lei do Serviço Militar e seu Regulamento;
 - e) não ter sido preso(a) ou processado(a), não estar respondendo a inquérito policial, policial militar ou administrativo, ou, ainda, não ter sido condenado(a) por crime ou contravenção, mesmo que deles decorram o benefício (transação penal) da Lei nº 9099/1995;
 - f) não ter respondido aos procedimentos previstos na alínea **e** deste item, salvo as hipóteses de justificação ou absolvição por negativa de autoria ou de inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos;
 - g) não estar respondendo a processo civil, penal ou administrativo;
 - h) não ter respondido aos processos previstos na alínea **g** deste item, salvo as hipóteses de absolvição por negativa de autoria ou de inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos;
 - i) não ter sido licenciado ex-offício, excluído a bem da disciplina ou desligado de qualquer estabelecimento de ensino militar ou civil.
- 4.2 Todos os requisitos anteriores, à exceção das alíneas **b** e **c** do item 4.1.1, deverão ser comprovados à época do Exame de Pesquisa Social e Documental, conforme prescrito no item 2.6.1 do Anexo 5 deste Edital (Decreto nº 33490/2003).

5. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição do Exame Discursivo, comprovante formal de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br, no período indicado no calendário (Anexo 1).
- 5.2 Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar o Cartão de Confirmação de Inscrição e o original de qualquer documento oficial de identificação com foto; não será aceita fotocópia deste documento.
- 5.2.1 Serão aceitos os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares e demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 5.3 O candidato, ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, deverá:
- a) tomar ciência do horário e local (endereço e número da sala) de realização da prova;
 - b) conferir os seus dados pessoais: nome; número, sigla do órgão expedidor e do Estado emitente do documento de identificação; data de nascimento e sexo;
 - c) verificar se estão de acordo com o Protocolo do Requerimento de Inscrição os seguintes dados: número de inscrição; instituição, carreira e subopções; disciplinas específicas referentes a sua carreira; conceito no Exame de Qualificação 2009; código de cadastro UERJ/2009; opção de cota, se concorrente às vagas do Sistema de Cotas.
- 5.4 O candidato que verificar incorreções nas informações apresentadas no Cartão de Confirmação de Inscrição, ou que não conseguir imprimi-lo, deverá comparecer ao local estabelecido no calendário (Anexo 1), no período e horário indicados, de posse de seu documento de identidade, do Protocolo do Requerimento de Inscrição e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 5.4.1 Nenhuma alteração será efetuada após o período de retificação, valendo, portanto, os dados constantes do Cartão de Confirmação de Inscrição.

6. DA PROVA

- 6.1 O Exame Discursivo, realizado em um único dia, será composto de três provas discursivas: uma de Língua Portuguesa Instrumental com Redação, para todas as carreiras, e duas de disciplinas específicas, de acordo com a carreira escolhida.

6.2 As provas que constituem o Exame Discursivo e seus respectivos pesos estão discriminados no quadro a seguir:

CARREIRA/INSTITUIÇÃO	PROVAS DISCURSIVAS		
	ESPECÍFICAS		GERAL
	PESO 2	PESO 1	PESO 1
Administração (UERJ-RIO) Ciências Contábeis (UERJ-RIO) Ciências Econômicas (UERJ-RIO)	Matemática	História	Língua Portuguesa Instrumental com Redação
Desenho Industrial (UERJ-RIO) Jornalismo (UERJ-RIO) Oficial da Polícia Militar (APM D.JOÃO VI) Relações Públicas (UERJ-RIO)	História	Língua Estrangeira	
Ciências Atuariais (UERJ-RIO) Ciência da Computação e Informática (UENF) Engenharia Cartográfica (UERJ-RIO) Engenharia Civil (UENF) Engenharia Civil (UERJ-RIO) Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo (UENF) Engenharia de Computação (UERJ-NOVA FRIBURGO) Engenharia de Produção (UENF) Engenharia de Produção (UERJ-RESENDE) Engenharia de Produção (UERJ-RIO) Engenharia Elétrica (UERJ-RIO) Engenharia Mecânica (UERJ-RIO) Engenharia Mecânica (UERJ-NOVA FRIBURGO) Engenharia Metalúrgica - Habilitação em Materiais (UENF) Estatística (UERJ-RIO) Física (UERJ-RIO) Informática (UERJ-RIO) Matemática (UENF) Matemática ((UERJ-BAIXADA FLUMINENSE) Matemática (UERJ-RIO) Matemática (UERJ-SÃO GONÇALO) Oceanografia (UERJ-RIO)	Matemática	Física	
Biologia (UENF) Ciências Biológicas (UENF) Ciências Biológicas (UERJ-RIO) Ciências Biológicas (UERJ-SÃO GONÇALO) Educação Física (UERJ-RIO) Enfermagem (UERJ-RIO) Medicina (UERJ-RIO) Medicina Veterinária (UENF) Nutrição (UERJ-RIO) Odontologia (UERJ-RIO)	Biologia	Química	
Ciências Sociais (UENF) Ciências Sociais (UERJ-RIO) Filosofia (UERJ-RIO) História (UERJ-RIO) História (UERJ-SÃO GONÇALO) Pedagogia (UERJ-BAIXADA FLUMINENSE) Pedagogia (UERJ-RIO) Pedagogia (UERJ-SÃO GONÇALO) Serviço Social (UERJ-RIO)	História	Geografia	
Artes Visuais (UERJ-RIO) Direito (UERJ-RIO) História da Arte (UERJ-RIO)	Língua Portuguesa/ Literatura Brasileira	História	

CARREIRA/INSTITUIÇÃO	PROVAS DISCURSIVAS		
	ESPECÍFICAS		GERAL
	PESO 2	PESO 1	PESO 1
Engenharia Química (UERJ-RIO)	Química	Matemática	Língua Portuguesa Instrumental com Redação
Física (UENF) Oficial do Corpo de Bombeiros Militar (ABM D. PEDRO II)	Física	Matemática	
Geografia (UERJ-BAIXADA FLUMINENSE) Geografia (UERJ-RIO) Geografia (UERJ-SÃO GONÇALO)	Geografia	História	
Geologia (UERJ-RIO)	Matemática	Química	
Letras: Inglês/Literaturas (UERJ/RIO)	Língua Estrangeira	Língua Portuguesa/ Literatura Brasileira	
Letras: Português/Alemão (UERJ-RIO) Letras: Português/Espanhol (UERJ-RIO) Letras: Português/Francês (UERJ-RIO) Letras: Português/Grego (UERJ-RIO) Letras: Português/Italiano (UERJ-RIO) Letras: Português/Japonês (UERJ-RIO) Letras: Português/Latim (UERJ-RIO) Letras: Português/Literaturas (UERJ-RIO) Letras (UERJ-SÃO GONÇALO)	Língua Portuguesa/ Literatura Brasileira	Língua Estrangeira	
Psicologia (UERJ-RIO)	Biologia	Língua Estrangeira	
Química (UENF) Química (UERJ-RIO)	Química	Física	

- 6.3 As provas do Exame Discursivo avaliarão as competências/habilidades fundamentais das disciplinas específicas de cada grupo de carreira, de acordo com o descrito no Anexo 6.
- 6.4 As questões das provas do Exame Discursivo versarão sobre os conteúdos do ensino médio, de acordo com o descrito no Anexo 7.
- 6.5 O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local de prova.
- 6.5.1 O candidato à ABM D. Pedro II/CBMERJ ou à APM D. João VI/PMERJ realizará a prova, em local estabelecido pelo DSEA, no município do Rio de Janeiro.
- 6.5.2 O candidato à UENF realizará a prova, em local estabelecido pelo DSEA, nos municípios do Rio de Janeiro ou de Campos dos Goytacazes.
- 6.6 O candidato deverá apresentar-se no local da prova, no dia indicado no calendário (Anexo 1), às 8 (oito) horas, munido de Cartão de Confirmação de Inscrição, documento de identificação original e caneta esferográfica preta ou azul.
- 6.7 A prova terá início às 9 (nove) horas e duração de 5 (cinco) horas.
- 6.8 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Vestibular Estadual 2009.
- 6.9 O DSEA, visando a preservar a veracidade e a legitimidade do processo de seleção, poderá proceder, no ato de aplicação da prova, à autenticação digital da identidade do candidato.
- 6.10 As provas, assim como seus respectivos padrões de respostas, serão oficialmente divulgados em data e locais informados no calendário (Anexo 1).

- 6.11 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e aos padrões de respostas, desde que devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, a serem solicitados no horário das 10 às 17 horas, na UERJ/DSEA – Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1141, ou na UENF – Prédio P5, térreo, sala Comvest, localizada na avenida Alberto Lamego, 2000, Horto, Campos dos Goytacazes.
- 6.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de prova e tampouco serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido.

7. DO RESULTADO DO EXAME DISCURSIVO

- 7.1 O Exame Discursivo valerá 80 (oitenta) pontos e o seu resultado dar-se-á pelo somatório dos pontos obtidos nas três provas, considerando seus respectivos pesos, conforme quadro de provas apresentado no item 6.2.
- 7.2 Serão eliminados os candidatos que obtiverem zero em qualquer uma das três provas do Exame Discursivo.
- 7.3 As notas das provas discursivas serão divulgadas em data e locais informados no calendário (Anexo 1).
- 7.4 Serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas discursivas em período, horário e locais informados no calendário (Anexo 1).
- 7.4.1 O candidato deverá pagar uma taxa de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), no Banco Itaú, agências UERJ ou Campos, para cada revisão solicitada.
- 7.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa referente ao pedido de revisão.
- 7.6 A nota para a qual o candidato solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 7.7 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do candidato, não cabendo novo recurso.
- 7.8 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas fora do prazo estabelecido.
- 7.9 O resultado das notas das provas após a revisão e a classificação dos candidatos serão divulgados em data e locais informados no calendário (Anexo 1).

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1 O resultado final para o candidato à UERJ ou à UENF e o da Parte Acadêmica para o candidato à ABM D. Pedro II/CBMERJ ou à APM D. João VI/PMERJ terão caráter eliminatório e classificatório e serão obtidos pelo somatório do resultado do Exame Discursivo e do bônus recebido no Exame de Qualificação, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 8.1.1 De acordo com o seu resultado no Exame de Qualificação, o candidato receberá o seguinte bônus:
- a) com recomendação “A” - 20 (vinte) pontos;
 - b) com recomendação “B” - 15 (quinze) pontos;
 - c) com recomendação “C” - 10 (dez) pontos;
 - d) com recomendação “D” - 5 (cinco) pontos.
- 8.2 Serão eliminados os candidatos que obtiverem, como resultado final, um somatório com total menor do que 20 (vinte) pontos.
- 8.3 O candidato à ABM D. Pedro II/CBMERJ ou à APM D. João VI/PMERJ, além do Exame Discursivo, será submetido a Exames Específicos estabelecidos, respectivamente, nos Anexos 4 e 5.
- 8.4 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação nas vagas de cada carreira, far-se-á o desempate levando-se em conta o resultado do Exame Discursivo, em primeiro lugar. Persistindo o empate, seguem-se, sucessivamente, os números de pontos obtidos na prova específica de peso 2, na prova específica de peso 1 e na prova de Língua Portuguesa Instrumental com Redação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Os candidatos não-eliminados, de acordo com os itens 7.2 e 8.2, serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.

- 9.2 A classificação do candidato dar-se-á exclusivamente em sua opção de instituição/carreira.
- 9.3 O candidato à UERJ só terá sua classificação definida após serem esgotadas todas as subopções dos candidatos que o antecederam na classificação, dentro da mesma opção de carreira e, se candidato ao Sistema de Cotas, da mesma categoria de cota.
- 9.4 Os critérios e demais procedimentos relativos à classificação para a ABM D. Pedro II/CBMERJ e para a APM D. João VI/PMERJ estão estabelecidos, respectivamente, nos Anexos 4 e 5.
- 9.5 Para os candidatos ao Sistema de Cotas, na UERJ e na UENF, o preenchimento das vagas, em cada carreira, obedecerá rigorosamente à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos em cada uma das três categorias de cotas, respeitada a opção de instituição e de carreira, de acordo com a ordem das subopções indicada pelo candidato.
- 9.5.1 A reserva de 5% (cinco por cento) das vagas, para pessoas com deficiência, pessoas nascidas no Brasil pertencentes a povos indígenas ou filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, prevista na alínea **c** do item 1.5, será aplicada à totalidade desse conjunto, obedecida a ordem decrescente do total de pontos dos candidatos concorrentes a esta categoria de cotas, não sendo estabelecida nenhuma subdivisão do referido percentual entre eles.
- 9.5.2 Em caso de não-preenchimento do total das vagas reservadas em qualquer uma das categorias de cotas, as vagas não-preenchidas deverão ser, prioritariamente, ocupadas por candidatos das demais categorias de cotas inscritos na mesma carreira, obedecendo-se rigorosamente à ordem decrescente do total de pontos obtidos por estes candidatos.
- 9.5.3 A fim de evitar vagas ociosas, caso não mais existam candidatos aguardando vaga em todas as categorias de cotas, as vagas reservadas e não-preenchidas deverão ser ocupadas pelos candidatos às vagas não-reservadas, inscritos na mesma carreira, obedecendo-se rigorosamente à ordem decrescente do total de pontos obtidos por estes candidatos.
- 9.5.4 Preenchidas as vagas reservadas de quaisquer das categorias de cotas, o candidato não-eliminado continuará a concorrer, também, às vagas não-reservadas, obedecendo-se rigorosamente à ordem decrescente do total de pontos obtidos por todos os candidatos inscritos na carreira.
- 9.6 A classificação dos candidatos não-eliminados poderá ser obtida no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br.
- 9.7 A listagem de candidatos classificados em vagas e as informações referentes aos procedimentos de matrícula serão divulgadas em data e locais informados no calendário (Anexo 1).
- 9.7.1 Os procedimentos de matrícula da UERJ são constituídos de duas etapas: pré-matrícula e inscrição em disciplinas.

10. DO REMANEJAMENTO AUTOMÁTICO NA UERJ

- 10.1 O processo denominado remanejamento automático tem como objetivo atender, até o momento da inscrição em disciplinas, à ordem de preferência de subopções indicadas pelo candidato no Requerimento de Inscrição e consiste em reclassificar candidatos já classificados em outra subopção, obedecendo ao disposto nos itens 9.1, 9.3, 9.5 e seus subitens.
- 10.2 Será assegurado ao candidato, ao realizar a pré-matrícula, o direito de formalizar sua desistência ao remanejamento automático, estabelecendo assim como definitiva a subopção para a qual tenha sido classificado.
- 10.3 O candidato que já tenha realizado inscrição em disciplinas deixará de concorrer a remanejamentos.
- 10.4 O candidato remanejado deverá realizar a inscrição em disciplinas na subopção para o qual foi remanejado, no período indicado no calendário (Anexo 1).
- 10.4.1 Será considerado desistente de vaga e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2009 o candidato que não atender ao disposto neste item.
- 10.5 As listagens de candidatos remanejados automaticamente serão divulgadas em data e locais informados no calendário (Anexo 1).

11. DAS RECLASSIFICAÇÕES NA UERJ

- 11.1 Caso haja vagas decorrentes de não-comparecimento à pré-matrícula da classificação ou indeferimento de requerimento de pré-matrícula, o DSEA promoverá a 1ª reclassificação na data indicada no calendário (Anexo 1), à qual concorrerão todos os candidatos que ainda aguardam vaga.
- 11.2 Se, após a pré-matrícula da 1ª reclassificação, ainda houver vagas, somente serão reclassificados os candidatos que realizarem o registro de interesse em vagas remanescentes.

12. DO REGISTRO DE INTERESSE EM VAGAS REMANESCENTES NA UERJ

- 12.1 Os candidatos que ainda aguardam vaga, após a pré-matrícula da 1ª reclassificação, deverão efetuar seu registro de interesse em vagas remanescentes atuais e futuras, para continuar concorrendo às próximas reclassificações, sendo mantida a sua situação de concorrente ou não-concorrente às vagas pelo Sistema de Cotas.
- 12.1.1 O registro de interesse em vagas remanescentes deverá ser realizado no local e período informados no calendário (Anexo 1).
- 12.2 O candidato que não efetuar seu registro de interesse em vagas remanescentes será considerado desistente do processo seletivo e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2009.
- 12.3 O candidato, ao registrar interesse em vagas remanescentes, não poderá alterar as informações relativas a sua carreira principal indicadas no Requerimento de Inscrição.
- 12.4 O candidato poderá registrar, além de sua carreira principal, até outras duas carreiras, denominadas carreiras alternativas, que pertençam ao mesmo grupo de sua carreira principal (Anexo 2, item 4), indicando-as em ordem de preferência, bem como suas respectivas subopções.
- 12.4.1 Nos grupos compostos por apenas uma carreira não haverá escolha de carreira alternativa.
- 12.4.2 As carreiras alternativas e as respectivas ordens de suas subopções, indicadas no registro de interesse em vagas remanescentes, não poderão ser posteriormente alteradas.
- 12.4.3 No registro de interesse em vagas remanescentes não é obrigatória a escolha de carreiras alternativas.
- 12.5 O preenchimento de vagas remanescentes em qualquer carreira dar-se-á, prioritariamente, pelos candidatos que a escolheram como carreira principal.
- 12.6 O preenchimento de vagas em carreira alternativa dar-se-á somente quando não mais houver candidato, que a tenha escolhido como carreira principal, aguardando vaga.
- 12.7 O preenchimento das vagas remanescentes na carreira, principal ou alternativa, e suas respectivas subopções obedecerá rigorosamente à ordem decrescente do total de pontos por candidato.
- 12.8 O candidato que já tenha realizado pré-matrícula ou inscrição em disciplinas não terá direito a registrar interesse em vagas remanescentes.
- 12.9 O remanejamento automático, previsto no item 10 e seus subitens, será mantido para as reclassificações ocorridas após o registro de interesse em vagas remanescentes.
- 12.10 O registro de interesse em vagas remanescentes não pressupõe o direito de ocupação de vaga.

13. DAS RECLASSIFICAÇÕES NA UENF

- 13.1 Na UENF, após os procedimentos de matrícula da classificação, caso haja vagas remanescentes, serão promovidas reclassificações em datas indicadas no calendário (Anexo 1), às quais concorrerão todos os candidatos que ainda aguardam vaga.

14. DA MATRÍCULA NA UERJ

- 14.1 Os candidatos classificados ou reclassificados em vagas deverão comparecer, nos períodos e locais informados no calendário (Anexo 1), para realizar os procedimentos de matrícula: pré-matrícula e inscrição em disciplinas.

- 14.2 Os documentos necessários à realização da pré-matrícula, 1ª etapa dos procedimentos de matrícula, são os seguintes:
- a) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente, conforme o modelo abaixo (fotocópia autenticada ou original e fotocópia); não sendo aceitas certidões ou declarações de conclusão de série, mas somente aquelas que atestem a conclusão do ensino médio pelo candidato;

TIMBRE, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO
E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO
CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO

Certificamos que (nome completo do estudante), nascido(a) em (data de nascimento do estudante), filho(a) de (nome completo do pai e da mãe do estudante), concluiu os estudos relativos ao ensino médio, no ano letivo de (ano de conclusão do ensino médio), estando apto(a) a prosseguir seus estudos em nível superior de acordo com as prerrogativas legais.

1º ano do ensino médio em (ano em que cursou) no(a) (nome do estabelecimento de ensino)

2º ano do ensino médio em (ano em que cursou) no(a) (nome do estabelecimento de ensino)

3º ano do ensino médio em (ano em que cursou) no(a) (nome do estabelecimento de ensino)

4º ano do ensino médio, quando houver, em (ano em que cursou) no(a) (nome do estabelecimento de ensino)

Informamos, ainda, que o Certificado de Conclusão do ensino médio está em fase de expedição e será entregue oportunamente ao estudante.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de _____.

(assinatura e carimbo do secretário e do diretor do estabelecimento)

- b) documento de identificação, conforme item 5.2.1 (fotocópia autenticada ou original e fotocópia);
 - c) título de eleitor, obrigatório para os maiores de 18 (dezoito) anos (fotocópia autenticada ou original e fotocópia);
 - d) prova de quitação com o serviço militar (fotocópia autenticada ou original e fotocópia), para candidatos do sexo masculino;
 - e) CPF (fotocópia autenticada ou original e fotocópia);
 - f) certidão de nascimento ou casamento (fotocópia autenticada ou original e fotocópia);
 - g) histórico escolar do ensino médio (fotocópia autenticada ou original e fotocópia).
- 14.2.1 O candidato que tiver realizado curso no exterior, equivalente ao ensino médio no Brasil, deverá apresentar original e fotocópia autenticada da certidão de equivalência de estudos, bem como da homologação dessa equivalência, publicada no Diário Oficial; caso não os apresente, o candidato perderá automaticamente o direito à vaga e será, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2009.
- 14.3 O candidato que, no ato da pré-matrícula, não apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou certidão equivalente será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2009.
- 14.4 Os candidatos que, após a análise da documentação, tiverem indeferido o seu requerimento de pré-matrícula serão considerados eliminados do Vestibular Estadual 2009.
- 14.5 A matrícula somente será efetivada após a realização da inscrição em disciplinas – 2ª etapa dos procedimentos de matrícula, no período e local informados no calendário (Anexo 1).
- 14.6 O candidato, após realizar inscrição em disciplinas, deixará de concorrer a eventuais remanejamentos e reclassificações.
- 14.7 O candidato impedido de comparecer para realizar a pré-matrícula ou a inscrição em disciplinas poderá constituir um representante por meio de procuração específica por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida; sendo menor, poderá ser representado por seu responsável, mediante documento que comprove paternidade, maternidade, guarda ou tutela do candidato.

- 14.8 O candidato que não comparecer para realizar a pré-matrícula ou a inscrição em disciplinas, na carreira principal ou alternativa, será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2009.
- 14.9 É vedada ao aluno regularmente matriculado na UERJ a manutenção de mais de uma matrícula em cursos de graduação da Universidade, mesmo em caso de classificação ou reclassificação no presente processo seletivo.

15. DA MATRÍCULA NA UENF

- 15.1 Os documentos necessários à realização da matrícula são os seguintes:
- a) documento de identidade (fotocópia);
 - b) CPF (fotocópia);
 - c) título de eleitor (fotocópia);
 - d) certificado de reservista/alistamento militar, para candidatos do sexo masculino (fotocópia);
 - e) certificado de conclusão do ensino médio (fotocópia) ou diploma (fotocópia);
 - f) histórico escolar (original e fotocópia);
 - g) certidão de nascimento/casamento (fotocópia);
 - h) duas fotos 3 x 4 iguais;
 - i) termo de tutela, se for o caso (fotocópia);
 - j) declaração de conclusão do ensino médio, para candidatos cujo diploma ou certificado do ensino médio ainda não tenha sido expedido pela instituição de ensino;
 - k) passaporte, se for o caso (fotocópia);
 - l) formulário preenchido de matrícula do vestibulando, que será fornecido pela Universidade.
- 15.1.1 O candidato que tiver realizado curso no exterior, equivalente ao ensino médio no Brasil, deverá apresentar original e fotocópia autenticada da certidão de equivalência de estudos, bem como da homologação dessa equivalência publicada no Diário Oficial; caso não os apresente, o candidato perderá automaticamente o direito à vaga e será, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2009.
- 15.2 O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou certidão equivalente será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2009.
- 15.3 Os candidatos que, após a análise da documentação exigida, tiverem indeferido o seu requerimento de matrícula serão considerados eliminados do Vestibular Estadual 2009.
- 15.4 O candidato impedido de comparecer para realizar a matrícula poderá constituir um representante por meio de procuração específica por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida; sendo menor, poderá ser representado por seu responsável, mediante documento que comprove paternidade, maternidade, guarda ou tutela do candidato.
- 15.5 O candidato que não comparecer para realizar a matrícula será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2009.

16. DA MATRÍCULA NA ABM D. PEDRO II/CBMERJ E NA APM D. JOÃO VI/PMERJ

- 16.1 Os procedimentos necessários para a realização da matrícula na ABM D. Pedro II/CBMERJ e na APM D. João VI/PMERJ estão estabelecidos, respectivamente, nos Anexos 4 e 5.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br, no Requerimento de Inscrição e nas capas das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 17.2 A UERJ não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda os documentos indicados no item 2.2; sempre que necessário, tais documentos deverão ser apresentados ao DSEA.

- 17.3 O candidato impedido de comparecer à UERJ ou à UENF para qualquer procedimento administrativo, além daqueles referentes à matrícula, poderá constituir um representante por meio de procuração específica por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida; sendo menor, poderá ser representado por seu responsável, mediante documento que comprove paternidade, maternidade, guarda ou tutela do candidato.
- 17.4 O candidato deverá, sempre que necessário, comparecer ao DSEA, para atualizar seu endereço de correspondência, sendo de sua responsabilidade qualquer prejuízo decorrente da não-atualização.
- 17.5 O regime estabelecido pela UENF, para os cursos diurnos, é de horário integral e dedicação exclusiva.
- 17.6 A UERJ e a UENF, a qualquer tempo, reservam-se o direito de utilizar diferentes instrumentos para aferir as informações prestadas pelo candidato.
- 17.7 Será eliminado do Vestibular Estadual 2009 o candidato que:
- a) durante a prova utilizar máquinas ou relógios de calcular, aparelhos de reprodução de som ou imagem, com ou sem fones de ouvido, telefones celulares ou fonte de consulta de qualquer espécie;
 - b) a qualquer época, mesmo depois da conclusão dos procedimentos de matrícula do Vestibular Estadual 2009, tiver usado documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do processo seletivo.
- 17.8 Nas salas de prova não será permitido aos candidatos portar arma de fogo, fumar, usar relógio digital ou boné de qualquer tipo, bem como utilizar réguas de cálculo, esquadros, compassos transferidores ou similares e corretores ortográficos líquidos.
- 17.9 O DSEA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Vestibular Estadual 2009.
- 17.10 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1) referentes ao Exame Discursivo do Vestibular Estadual 2009, além de editais, normas complementares e avisos oficiais.
- 17.11 A UERJ não se responsabilizará por eventuais publicações de provas, padrões de respostas, resultados ou outros tipos de materiais, por qualquer meio de divulgação, provenientes de órgãos externos ou setores da Universidade que não o DSEA.
- 17.12 A critério da UERJ, em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de algum dos cursos oferecidos ter início no semestre previsto no presente Edital, admitir-se-á seu oferecimento em outro semestre.
- 17.13 A legislação a ser aplicada ao Vestibular Estadual 2009 será aquela em vigor na data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 17.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo DSEA/SR-1/UERJ.
- 17.15 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Cidade do Rio de Janeiro.